

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO À DISTÂNCIA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CONSELHO REGIONAL DO SENAI DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO SENAI CR/PE Nº 71/2025

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI/PE, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a redação dada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, e com o Regulamento aprovado pela Resolução Nº 11 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015,

RESOLVE:

- Art. 1º** - Autorizar a Unidade de Ensino Escola Técnica **SENAI Cabo de Santo Agostinho**, localizada na Rodovia PE 28, 841, Santo Inácio, 54.515-730, Cabo de Santo Agostinho - PE, a ofertar curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em **Automação Industrial**, na área de Eletrônica e Automação, no eixo Controle e Processos Industriais, na modalidade à distância, até 27 de novembro de 2030.
- Art. 2º** - Aprovar o plano de curso técnico de nível médio em **Automação Industrial**, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.240 horas, sendo 990 horas à distância e 250 horas presenciais, na área de Eletrônica e Automação, no eixo Controle e Processos Industriais, na modalidade à distância, até 27 de novembro de 2030.
- Art. 3º** - Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se nos *sítes* dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2025.


Bruno Salvador Veloso da Silveira

Presidente do Conselho Regional do SENAI de Pernambuco



SENAI

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539,
Santo Amaro 50100-000 Recife-PE

Tel. (81) 3202.5100